



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 86-A/2022 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20210015**

**-GAB. PREFEITA**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-110101**

**PROCEDENCIA: GABINETE DA PREFEITA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATADA: SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 32.342.680/0006-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/01/2022 a 19/01/2023.

### **I-INTRODUÇÃO**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº20210015, celebrado entre o Gabinete da Prefeita e a Empresa contratada SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 32.342.680/0006-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/01/2022 a 19/01/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato registrado e publicado através do processo licitatório inexigibilidade nº 006/21-110101 que por ser um serviço essencial requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65,I, II, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação do prazo para melhor funcionamento das atividades do gabinete.

### **II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas não protocoladas, não numeradas e não rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, memorando nº 15/2022-GAB. DA PREF., ofício nº 052-A.2022 a empresa, termo de aceite, cópia do contrato nº 20210015, certidões, justificativa, autorização, termo de autuação, portaria nº009.2022 institui a comissão permanente de licitação do município de juruti, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 48/2022 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do termo aditivo, 1º Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo, juntada de documentos e despacho a unidade central de controle interno.

### **III – DA CONCLUSÃO**

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- seja feita a numeração e rubrica das folhas e juntar a confirmação da disponibilidade orçamentaria.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 02 de maio de 2022.

**Ana Celia Soares dos Santos**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto nº 5.173/2022